

## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### RESOLUÇÃO CFB Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

*Dispõe sobre fixação de anuidades e taxas a serem pagas pela pessoas físicas e jurídicas inscritos nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências”.*

O Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto n.º 56.725, de 16 de agosto de 1965 e art. 3º e 4º da Resolução CFB nº 356/89, publicada no Diário Oficial da União de 12.04.89, Seção I, p. 5572, resolve:

Art. 1º- Fixar para o ano de 2002 o valor da anuidade a ser paga aos Conselhos regionais de Biblioteconomia:

I- Bibliotecário.....R\$ 195,46

II- Pessoa jurídica.....R\$ 390,92

Parágrafo único- O pagamento integral efetuado até o dia 31.01.2002, terá desconto de 15% (quinze por cento); até 28.02.2002, de 10% (dez por cento) e até 31.03.2001, de 5% (cinco por cento).

Art. 2º- O valor da anuidade, após 31 de março de 2002, será corrigido pela variação mensal do IPCA/IBGE, bem como sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento), a título de multa moratório e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º- Os débitos relativos às anuidades de exercícios anteriores serão calculados tomando-se por base o disposto nas suas resoluções correspondentes, sendo acrescido ao somatório dos valores apurados, multa e juros na forma do disposto no artigo 2º desta resolução.

Art. 4º- Quando de novos registros, a anuidade será cobrada na proporção de 1/12 (um doze avos) dos meses que faltarem para o término do exercício de 2002, incluindo-se o mês de registro acima, na íntegra.

Art. 5º- Toda pessoa física e jurídica com registro secundário também pagará anuidade ao Conselho em cuja jurisdição se registrar.

Art. 6º- As taxas terão os seguintes valores:

Registro de pessoa física..... R\$ 46,00

Registro de pessoa jurídica..... R\$ 92,00

Carteira profissional..... R\$ 34,50

2ª via da carteira profissional..... R\$ 34,50

Cédula de identidade..... R\$ 5,00

Certidões..... R\$ 8,00

Registro secundário p. física..... R\$ 46,00

Registro secundário p. jurídica..... R\$ 92,00

Art. 7º- A anuidade em curso poderá ser parcelada por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Conselho Regional e aprovada em Plenária, Portaria essa que garanta o princípio da isonomia, desde que o número de parcelas não ultrapasse o exercício de 2002.

Art. 8º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

José Fernando Modesto da Silva

CRB-8/3191

Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia